

Desistência: o início e o fim da carreira criminal

*Desistance:
the beginning and the end of criminal career*

Giovanna Oliveira de Deus Simões¹

1. Graduada em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/Minas). Especialista em Direitos Humanos pelo Instituto Santo Tomás de Aquino. Mestre em Ciências Sociais pela PUC/Minas. Atualmente, Assistente Social da Prefeitura de Contagem/MG <https://orcid.org/0000-0002-5779-1785> giodedeusimoes@gmail.com

Resumo: Neste texto escrevo sobre a desistência da carreira criminal. Para compreender como ocorre o abandono do crime, realizei revisão da literatura sobre o assunto e adotei a perspectiva da teoria desenvolvimental e do curso de vida, a qual aponta que os eventos vividos podem explicar porque as pessoas começam a carreira criminosas e, dentro desta mesma linha de raciocínio, poderiam explicar também os motivos que levariam os indivíduos a interromper essa carreira. Para trazer a discussão para o contexto brasileiro, faço uma breve reflexão sobre a política de prevenção à criminalidade no Estado de Minas Gerais e concluo que esta discussão ainda não está em pauta na atuação deste serviço.

Palavras-chave: Curso de vida; Carreira criminal; Desistência do crime.

Abstract: In this text I write about desistance of the criminal career. To understand how the abandonment of crime occurs, I carried out a literature review on the subject and adopted the perspective of developmental and life course theory, which points out that the events experienced can explain why people start their criminal career and, within this same line of reasoning, they

could also explain the reasons that would lead individuals to interrupt this career. To bring the discussion into the Brazilian context, I make a brief reflection on the crime prevention policy in the State of Minas Gerais, and I conclude that this discussion is not yet on the agenda in the performance of this service.

Keywords: Life course; Criminal career; Crime desistance.

Introdução

Nas últimas décadas, os estudos realizados nos Estados Unidos sobre o comportamento desviante e desistência do crime geraram importantes conhecimentos sobre esta dimensão da carreira criminosa. Apesar desses esforços e dos avanços desenvolvidos, ainda pouco se sabe sobre os processos que levam uma pessoa a desistir desta carreira. No Brasil, pesquisas relacionadas à desistência do crime ainda são raras. O que se encontra na literatura nacional sobre o assunto são estudos empíricos mais relacionados aos determinantes da criminalidade e reincidência do que sobre os motivos que levam os indivíduos a desistirem do crime.

Ao longo do tempo de aprofundamento dos estudos sobre o tema, outras questões surgiram além do início e persistência nesta carreira: a duração, o agravamento e a interrupção ou desistência da participação na carreira do crime são alguns dos questionamentos mais recentemente aprofundados. Uma vez que a desistência da continuidade na carreira criminosa foi reconhecida como uma dimensão de investigação científica importante, os estudiosos da criminologia passaram a investigar explicações para o processo de desistência. Isto tem se mostrado uma tarefa árdua, já que esta desistência não pode ser entendida simplesmente pelo desaparecimento da razão que motivou a entrada no crime, para entendê-la é necessário conhecer a carreira criminosa.

Embora alguns criminosos parem de cometer crimes, compreender por que eles param é um desafio. Os processos que levam as pessoas a desistirem do crime têm sido um dos principais assuntos da criminologia na atualidade. Esta ciência tem buscado compreender o que explica o envolvimento com atividades ilegais e o que leva essas pessoas a cometerem delitos de forma contínua e persistente ao longo da vida, bem como os fatores que motivam essas mesmas pessoas a abandonarem a carreira criminal.

Ao longo deste texto, enfocaremos uma perspectiva destes estudos conhecida como “teoria desenvolvimental” e, a partir de estudo empírico realizado em Minas Gerais, tentaremos demonstrar que esta perspectiva ainda é pouco presente nesta região.

Teoria desenvolvimental e do curso de vida – *Developmental and life course theory (DLC)*

A Teoria desenvolvimental e do curso de vida (DLC, da sigla em inglês) é uma abordagem recente, que passou a ser teorizada a partir dos anos 1970/1980, tendo como inspiração os estudos de Sheldon e Eleanor Glueck, cuja pesquisa realizada em Boston nos Estados Unidos com mais de 500 jovens apontou aspectos como coesão familiar, disciplina e afetividade entre familiares como fatores de proteção para a criminalidade, bem como a ausência destes como fatores de risco. Foi a partir destas informações, que outros pesquisadores lançaram bases importantes para esta teoria.

Ferreira (2015) considera que a DLC se desenvolveu a partir de estudos longitudinais, que possibilitam explorar diversas questões da criminologia e trazem informações importantes com relação às mudanças individuais, implicações do curso de vida, fatores de proteção e de risco em diferentes idades, além da implementação de métodos para prevenir e lidar com estes fatores de risco (FARRINGTON, 2003). Dessa forma, a DLC tem como foco descrever e explicar comportamentos antissociais ao longo da vida a partir de três dimensões principais: o desenvolvimento do comportamento ofensivo, fatores de risco em diferentes idades e acontecimentos no curso da vida relativos ao desenvolvimento do indivíduo (FARRINGTON, 2003).

Moffitt (1993) aponta que diversas pesquisas que relacionam idade e envolvimento com a criminalidade dependem de dados oficiais, ou seja, registros de apreensões e de condenações. Porém, estes dados não eram precisos com relação à idade de início na carreira do crime, assim, o começo do comportamento antissocial ficou definido como ocorrendo durante a adolescência tendo como base a primeira condenação ou prisão.

No entanto, pesquisas desenvolvidas por psicólogos sobre transtornos de conduta na infância documentaram que este comportamento pode

começar bem antes dos registros policiais (LOEBER, STOUTHAMER-LOEBER, VAN KAMMEN, FARRINGTON, 1989; WOLFGANG, FIGLIO, SELLIN, 1972). Se forem acrescentados os registros de estudos de criminologia sobre delinquência autorreferida em comparação com registros oficiais, pode se tornar bem evidente que o comportamento antissocial começa bem cedo no curso de vida e persiste depois disso (MOFFITT, 1993). Tais alternativas de mensuração, especialmente autorrelatos, apontam que as estatísticas oficiais refletem apenas a ponta do *iceberg* (HOOD E SPARKS, 1970 E KLEIN, 1989 *apud* MOFFITT, 1993).

Nessa linha de argumentação, pode-se concluir que o comportamento antissocial começa ainda na infância e pode persistir (ou não) na vida adulta, conduzindo a atos cada vez mais sérios. Dessa forma, os processos de socialização primários são de grande relevância para explicar como os indivíduos iniciam o comportamento desviante no curso de vida e traz o contexto familiar para o centro da discussão, bem como fatores individuais e ambientais.

Para Farrington (2003), há algumas conclusões comuns a respeito de qualquer teoria que aborde a perspectiva do curso de vida, e uma delas é a prevalência do aumento do cometimento de delitos na adolescência (entre 15 e 19 anos) com provável início da carreira ofensiva entre 8 e 14 anos de idade; já o pico da desistência se dá entre os 20 e 29 anos. Ainda de acordo com este autor, quando o início da carreira é precoce existe a chance da carreira no crime ser maior e mais duradoura. Farrington também considera que um comportamento antissocial que se inicia na infância tende a perdurar durante a adolescência e idade adulta, além disso o seu desenvolvimento depende de fatores de motivação, impulsividade, da socialização e dos eventos de vida.

Até aqui, os autores mencionados concordam que a influência da baixa renda familiar, composição numerosa da família, separação dos pais, envolvimento com crime por parte de membros da família, características de personalidade mais agressiva associada a um baixo índice intelectual estão entre os fatores que se relacionam ao engajamento e permanência do comportamento antissocial. Além desses motivos, Moffitt (1993) aponta que as crianças com desvantagens cognitivas e temperamentais geralmente não nascem em ambientes favoráveis nem têm chances justas de conviverem em ambientes

benéficos ao seu desenvolvimento. Assim, os pais de crianças que possuem temperamento mais complexo, muitas vezes não dispõem dos recursos financeiros, psicológicos e físicos necessários para lidar de forma construtiva com uma criança considerada difícil e, muitas vezes inadvertidamente, expõem seus filhos a ambientes que pouco contribuem para a sua formação.

A teoria do curso de vida também apresenta outros fatores de risco que explicariam o início precoce e a permanência na carreira do crime. Farrington (2003) destaca alguns aspectos tais como: associação a companhias (ou pares) delinquentes – ser pouco popular, rejeição, morar em regiões onde há alta incidência de criminalidade; e individuais como baixo desempenho escolar, hiperatividade, impulsividade e comportamento agressivo. Moffitt (1993) considera ainda que acontecimentos prematuros, como o abuso sexual na infância, bem como os primeiros momentos de socialização, terão influência no comportamento dos indivíduos.

Todos os fatores apontados acima seriam gatilhos para a possível entrada na criminalidade, um fator potencializa outro e da combinação entre eles surge o risco da delinquência. Existe uma dinâmica entre cada aspecto, que não necessariamente corresponde a uma ordem, mas que, associados, podem representar um alto risco do indivíduo que está exposto a esses fatores iniciar a carreira criminal.

A DLC inova quando considera diversos fatores individuais, familiares, sociais, biológicos e ambientais para explicar o início e fim da carreira criminal. Dessa forma é uma teoria abrangente, que considera o indivíduo e suas relações como um todo. O que se pode concluir aqui é que não há uma causa única para estes processos, portanto não há uma teoria que possa explicá-los completamente.

Carreira criminal

A carreira criminal é a caracterização longitudinal de um conjunto de crimes cometidos por um indivíduo (BLUMSTEIN *et al.*, 1986), ou seja, representa a trajetória criminal de um indivíduo de seu primeiro até seu último crime (BLUMSTEIN, COHEN, HSIEH, 1982). Apesar desta definição parecer simples e clara, ela apresenta inúmeras dificuldades, especialmente quando se trata

de mensurar uma carreira e as formas de se obter estes dados, e também em como definir quando ocorre o fim da carreira criminal, já que a desistência é um processo dinâmico (LAUB, SAMPSON, 2001).

Na hipótese de que as pessoas começam a delinquir em um determinado momento, persistem nas atividades criminosas e, por fim, cessam de cometer delitos, não há um pressuposto de que estas pessoas sejam dedicadas somente à atividade criminal ou que sua sobrevivência dependa apenas do crime (PIQUERO, FARRINGTON, BLUMSTEIN, 2003). Aqui, a carreira criminosa não possui o sentido ligado à noção de profissionalismo ou de progressão. Ao contrário, carreira criminal é a caracterização da sequência longitudinal dos crimes cometidos individualmente por um criminoso, bem como quaisquer intervenções do sistema de justiça criminal que possam estar associadas a esses crimes (BLUMSTEIN *et al.*, 1986).

Uma abordagem importante para entender a carreira criminal é o conceito de carreira desviante, trazido por Lemert em sua obra *Social Pathology* (1951). Este autor enfatiza que a reação social age como um potencializador para o cometimento de novos delitos. Nesta mesma linha de raciocínio, Becker (2005 [1963]) caracteriza como desviante alguém a quem este rótulo é aplicado com sucesso, portanto, desviante é aquele caracterizado como tal.

Becker (2005 [1963]) também define o termo “carreira” que, segundo ele, corresponde a uma sequência de movimentos que levam de uma posição a outra, “num sistema ocupacional, [tais movimentos são] realizados por qualquer indivíduo que trabalhe dentro desse sistema” (BECKER, 2005 [1963], p. 35). Este autor inclui também a noção de “contingência de carreira”, que são os movimentos dentro do universo da carreira, ou seja – de acordo com as necessidades subjetivas ou objetivas, ou conforme as oportunidades e desejos do indivíduo – as mudanças podem ocorrer.

Para avançar no conceito de carreira criminal, Piquero, Farrington e Blumstein (2003) adotam o termo “paradigma da carreira criminal”, pois consideram que este termo permite reconhecer que os indivíduos começam a delinquir em determinado momento, se engajam no crime, cometem diversos delitos e eventualmente desistem. Esta abordagem ajuda a identificar fatores de risco e de proteção ao longo da carreira. Portanto, falar de carreira criminal

envolve abordar porque as pessoas começam a delinquir em algum momento da vida; porque elas persistem; e porque as pessoas desistem de cometer crimes.

Nos estudos acerca da carreira criminal, um dos últimos temas a serem abordados é o da duração desta carreira. É relativamente consensual a ideia de que a carreira começa com o primeiro delito, mas medir sua duração é bem mais complexo. Diversos estudos apontam que existe uma relação entre a duração na carreira e idade de início no crime, dessa forma, pessoas que começam mais cedo tenderiam a ter uma carreira mais longa (PIQUERO, FARRINGTON, BLUMSTEIN, 2003).

O que se sabe sobre a duração da carreira criminal ainda é reduzido e a maior fonte de dados são os registros oficiais. Atualmente existem pesquisas que comparam os dados oficiais e autorrelatos para medir o início e término da carreira; o que também se mostra controverso, já que não há consenso sobre quanto tempo um indivíduo deverá ficar sem cometer crimes para que seja considerado desistente (FARRINGTON, TTOFI, CRAGO E COID, 2014). Além disso, o tempo que esse indivíduo passa na prisão deve entrar ou não no período sem cometer crimes? Afinal, o encarceramento retira as possibilidades de cometimento de novos delitos, pelo menos no meio social em liberdade.

O estudo de Leblanc e Frechette citado por Farrington, Ttofi, Crago e Coid (2014) descobriu, em uma análise comparativa entre a medida da duração da carreira por meio de registros oficiais e autorrelatos, que a duração era mais longa nos autorrelatos. Disso se depreende que, nas narrativas, a idade de início é mais cedo, logo a idade de desistência ocorre mais tarde e a duração da carreira é mais longa.

Entendendo a Desistência

Tradicionalmente, a criminologia tem se concentrado em estudar o crime, as causas do crime e as respostas do sistema de justiça frente ao criminoso. Estudar como e por que as pessoas desistem de praticar crimes é algo mais recente.

Kazemian (2007) considera que o tema da desistência tem crescido e se tornado mais popular nos últimos anos. Porém, diversos autores argumentam que o acúmulo de conhecimento sobre este assunto ainda é relativamente limitado e muito pouco se sabe sobre os processos da desistência (BUSHWAY,

THORNBERRY, KROHN, 2003; FARRAL, BOWLING, 1999; FARRINGTON, 2003; LAUB, SAMPSON, 2001; PIQUERO, FARRINGTON, BLUMSTEIN, 2003 *apud* KAZEMIAN, 2007).

Rolim (2018) critica o posicionamento da atual estrutura de combate ao crime e à violência no Brasil, que ocorre especialmente pela via da repressão, o que dificulta que se considere o tema da desistência criminal e, mais, dificulta o reconhecimento de que a desistência é um fenômeno social importante. Tal circunstância explica por que não há no país políticas de prevenção terciária (as iniciativas construídas para sujeitos que se envolveram com o crime) e por que “para além dos textos legais e das promessas de ressocialização, poder público e sociedade se somam para tornar a vida dos desistentes um inferno” (ROLIM, 2018, p. 831).

Existe uma dificuldade em determinar com precisão quando alguém parou de cometer crimes e a forma como essa informação será coletada. A partir da década de 1990 os pesquisadores procuraram estabelecer limites para a ausência de comportamento criminoso e por consequência caracterizar a desistência criminal (GRAHAM, MCNEILL, 2017).

Rolim (2018) segue na mesma direção quando trata da dificuldade de caracterizar a desistência, já que este fenômeno não constitui um evento que possa ser observado – pelo menos não enquanto ocorrência criminal. Para este autor, a desistência “trata-se da ausência de eventos, do processo pelo qual alguém se afasta de certas práticas e decide construir outros caminhos, o que coloca desafios também para uma definição consensual” (ROLIM, 2018, p. 834).

O Relatório de Pesquisa intitulado “Reincidência Criminal no Brasil”, produzido pelo IPEA (2015), adotou como parâmetro o conceito de reincidência em sua concepção legal, aplicável apenas aos casos em que há condenações de um indivíduo em diferentes ações penais, ocasionadas por fatos diversos, desde que a diferença entre o cumprimento de uma pena e a determinação de uma nova sentença seja inferior a cinco anos. Neste caso, do ponto de vista legal no Brasil, para uma pessoa ser considerada como alguém que desistiu do crime seria necessário não cometer nenhum crime pelo prazo de cinco anos – ou pelo menos não ser pego pela polícia nesse período.

Graham e McNeill (2017) apontam que existem estudos que definem a desistência em termos de não cometer crimes durante um período inferior a um ano; ou nenhuma detenção em três anos após a liberação da prisão; ou a última condenação ocorrida antes dos 31 anos de idade e sem reincidência ou encarceramento por pelo menos dez anos. Estes são tipos de definições que concebem a desistência como não reincidência ou ausência de processamento no sistema de justiça criminal – o que sem dúvida não são a mesma coisa.

De acordo com Kazemian (2007), a partir da década de 2000, os estudiosos sobre a desistência conceituam e debatem a desistência como um processo e não como um evento ou um *click* que faça o indivíduo repentinamente repensar sua trajetória e mudar de direção. Esta autora explica a desistência como um processo gradual que envolve uma “série de mudanças cognitivas, sociais e comportamentais que levam a cessação do comportamento criminoso”¹ (KAZEMIAN, 2015, p. 1).

Em conformidade com a definição de Kazemian (2015), Graham e McNeill (2017) conceituam a desistência como um processo dinâmico do desenvolvimento humano que está situado e é afetado pelos contextos sociais, onde as pessoas se afastam do crime e voltam a viver integradas socialmente. Este sentido que os autores atribuem à desistência é crucial no entendimento do processo, já que inserem outros atores nesta trama. A desistência não está situada apenas na esfera individual, mas é atravessada por outros contextos da vida, onde o social, com todas as suas particularidades, a família, os relacionamentos, as interações de modo geral ganham importância e destaque na decisão de abandonar a carreira criminal.

Assim, os conceitos orientados para processos de desistência revelam a influência de fatores sociais e estruturais, situando o desenvolvimento humano e sua luta para desistir do crime nos contextos em que está inserido, seja relacional ou social. Não há uma causa única para a desistência, portanto não há uma teoria que possa explicá-la completamente, conforme passarei a explicar no próximo item.

1. Tradução própria, a partir de “*a series of cognitive, social, and behavioural changes leading up to the cessation of criminal behaviour*”.

Teorias da desistência

De forma tradicional, os teóricos que estudavam a criminologia acreditavam que era necessário explicar o início e a persistência na carreira criminal. A questão central era por que as pessoas começavam a cometer crimes e por que elas persistiam. No início dos anos 1980 surgiu o interesse pelo criminoso de carreira e a partir daí os estudiosos passaram a se preocupar com outras dimensões da carreira criminal. (PATERNOSTER, BUSHWAY, 2009). Neste período surgiram perguntas sobre a duração da carreira do crime, sua especialização e, por fim, a desistência de participação no cometimento de crimes e nos processos correlacionados.

O estudo científico sobre os processos da desistência começou com a investigação dos Glueck na primeira metade do século xx, apesar de não ter surgido até a décadas de setenta e oitenta um verdadeiro interesse por este tema em específico. Após este período, foram realizados alguns estudos longitudinais no Reino Unido e nos Estados Unidos da América (FERREIRA, 2015). No entanto, os maiores progressos na investigação sobre este tema ocorreram nas últimas duas décadas, com autores como John Laub, Robert Sampson, Partenoster e Bushway ou Shadd Maruna, que se debruçaram nos motivos pelos quais os indivíduos desistem e como são capazes de fazê-lo em diferentes fases das suas vidas.

Diversos autores realizaram estudos para explicar a desistência do crime, apontando fatores que potencializam essa tomada de decisão. Dentre os principais motivos, destacam-se a idade, o contexto social, os laços afetivos e o controle social informal que estimula compromissos com a normatividade (o trabalho, por exemplo); acontecimentos de vida que alteram o contexto social do indivíduo, como casamento, nascimento de filhos, família; e a religião (FORREST, 2007; CID, MARTI, 2012; LEBEL, 2008; SKOTNICKI, 1996; TIMOR, 1998; MARUNA, 2001; MCNEILL, 2006 E OUTROS).

Os fatores que englobam valores, atitudes e outras características individuais também incluem a idade, já que pressupõem que a pessoa irá amadurecer e isso provoca mudanças em outras dimensões da vida. Os estudos que atribuem à desistência a estes fatores são os Modelos de *Agency* (capacidade de

ação, poder sobre o ato ou vontade). Estes explicam que a desistência do crime é um ato da escolha racional do indivíduo: pessoas deixam de cometer crimes porque têm um plano alternativo para o seu futuro e julgam as ações do passado como moralmente erradas e incompatíveis com esse plano (LEBEL *et al.*, 2008, PARTENOSTER, BUSHWAY, 2009). O ponto-chave nesses modelos é a forma de pensar dos indivíduos. Aqui, os fatores externos não estão associados ao sucesso no processo da desistência, o principal é a forma de pensar e agir do indivíduo. Por outro lado, os fatores sociais podem ter influência, já que são inerentes às decisões dos indivíduos e são essas decisões que darão o suporte para as mudanças sociais. (LEBEL *et al.*, 2008).

Rolim (2018) destaca a contribuição de Farrington (1992) sobre o controle social informal, que aponta a importância dos vínculos familiares, educacionais e de emprego entre os indivíduos como variáveis que poderiam explicar a desistência criminal. Jovens com estes vínculos fragilizados teriam menor aderência às normas já que não tem muito a perder. Rolim (2018) também cita Matza (1964) apontando que este autor foi um dos primeiros a enfatizar esses temas e as evidências disponíveis até então afastam qualquer dúvida sobre sua importância. As correlações entre desistência criminal e emprego são muito fortes, tal como a escolaridade, o casamento e a paternidade/maternidade.

Rolim cita ainda Carlsson (2012) que considera não serem os pontos de virada (como o casamento, paternidade/maternidade ou trabalho) em si a causa da desistência criminal, mas sim a forma como estas mudanças atuam nas relações do indivíduo. A qualidade das relações que se estabelecem no emprego, na relação conjugal ou nos programas educacionais que faria a diferença, o que torna o tema ainda mais complexo, já que não seria mais “qualquer emprego” ou “qualquer casamento”, mas os sentidos e valores atribuídos a essas relações que forneceriam o impulso necessário para o rompimento com o crime de forma definitiva.

Cid e Martí (2012) consideram que o suporte familiar é um fator muito importante no processo de desistência, já que além de proporcionar condições materiais aos indivíduos, os familiares também podem incentivar a desistência pela adoção de um estilo de vida dentro dos padrões normativos e em

conformidade com a lei. Viver em família é considerado um fator de proteção, especialmente se essas relações são permeadas pelo respeito, apoio e compreensão. Os mesmos autores se referem a este fator como um ponto de retorno: porque são laços que já existiam. Neste caso, a motivação para a desistência poderá ser uma espécie de retribuição pelo apoio recebido.

Ferreira (2015) cita que a manutenção de um emprego estável também se encontra associada ao afastamento dos comportamentos criminais. Apesar de não haver uma relação de causalidade totalmente estabelecida, a autora aponta alguns estudos que mostram que este fator tem um papel importante para que o indivíduo desista do crime. Ferreira (2015) cita Weaver e Weaver (2013), para apontar que o emprego por si só não promove a desistência, mas o que potencializa são os benefícios advindos do trabalho, e a forma de interação entre as prioridades e objetivos individuais que surgem com o emprego. A autora cita também o estudo de Farrall (2002) que destaca que o emprego proporciona recursos sociais e econômicos importantes, cria uma rotina que afasta os indivíduos de atividades associadas ao crime, assim como no casamento, e novamente cita Weaver e Weaver (2013) que destacam que o emprego oferece uma imagem respeitável, diferente da identidade criminosa adotada.

Farrall (2002) menciona ainda um fator que não é muito indicado pela literatura existente, mas vale a pena destacar: traumas associados aos crimes cometidos no passado (por exemplo ter sido ferido durante o cometimento do crime ou ameaças de morte), contribuem para a desistência. Além disso, o cansaço que os indivíduos podem sentir devido a passarem longos períodos encarcerados, e a até a percepção de que poderão ser alvo de penas de prisão mais longas. Estes fatores poderão cooperar para a escolha de desistir do crime quando o indivíduo faz a ponderação entre custos e benefícios deste.

Além dos fatores mencionados acima, existem ainda outras teorias que complementam os argumentos já descritos, abordagens que contribuirão para um melhor entendimento do processo de desistência do crime.

Uma das abordagens teóricas sobre a desistência é denominada ontogênica: ela destaca a curva de criminalidade de acordo com a idade e demonstra que tanto o crime registrado como o autorrelatado são cometidos por jovens

com menos de 30 anos, sugerindo que a maioria das pessoas, mesmo com carreiras criminosas prolíficas, desiste como parte do envelhecimento e dos processos de amadurecimento (LAUB, SAMPSON, 2001; SAMPSON, LAUB, 2005).

A Teoria denominada sociogênica destaca a relação entre a desistência com um processo de desenvolvimento humano e as mudanças associadas aos papéis sociais e vínculos sociais, especialmente aqueles que estão envolvidos na transição para a vida adulta, diferente da teoria ontogênica, que destaca o amadurecimento como fator no processo para a desistência. Sampson e Laub (2005) criticam a adoção de uma perspectiva focada apenas no envelhecimento, já que isto sugere determinismo e não explica como e nem por que a desistência ocorre. Ao invés disso, estes autores localizam o desenvolvimento humano e o amadurecimento no contexto da relação entre o indivíduo e a sociedade, incluindo as influências do controle social, dessa forma uma junção entre essas duas teorias explicariam melhor os processos que levam os indivíduos a desistirem do crime.

As teorias sociogênicas, segundo Graham e McNeill (2017), sustentam ainda a importância dos laços sociais e afetivos, pois ambos influenciam positivamente a maneira como a pessoa se vê e o que pensa de si mesma bem como sua identidade e posição social. Mas também chama a atenção para o oposto: quando as interações restringem os laços sociais e afetivos, o que ocorre em decorrência do encarceramento.

Uma teoria importante para compreender os processos que levam à desistência é descrita como teoria da identidade. Essa abordagem destaca as dimensões subjetivas associadas ao envelhecimento, ao desenvolvimento humano e à mudança dos laços sociais. Pode-se dizer que ela incorpora os conceitos das teorias ontogênicas e sociogênicas descritas acima. Central para essa teorização é a necessidade de entender as mudanças nas narrativas das pessoas e nas identidades pessoais e sociais. Por exemplo: as pessoas não se tornam pais apenas como um marco ou evento pessoal, mas se identificam e são identificados pelos outros como pais. Algumas pessoas poderiam citar seus filhos como a principal razão para sua desistência do crime. Outros têm filhos e ainda persistem em suas carreiras criminosas. É por essa razão que

as diferenças individuais e a diversidade nos significados e valores subjetivos das experiências relacionadas ao curso de vida são exploradas em teorias de identidade, que advertem contra a generalização excessiva ou afirmações universais sobre novos papéis e vínculos sociais, tais como paternidade ou emprego (FARRALL, CALVERLEY, 2006; PATERNOSTER, BUSHWAY, 2009).

Soares da Silva e Rossetti-Ferreira (2002) propõem que a formação da identidade e da subjetividade se dá a partir de diferentes contextos, práticas e discursos que darão contorno as “diferentes posições e papéis sociais atribuídos e assumidos pelos sujeitos” (SOARES DA SILVA, ROSSETTI-FERREIRA, 2002, p. 579). Para as autoras, a partir dessa perspectiva é importante apontar quais fatores e relações levam ao envolvimento com a criminalidade e assim identificar como isto se apresenta na vida das pessoas de forma a incentivar a continuidade ou a descontinuidade na atividade criminosa.

A teoria da identidade compreende a desistência como uma ruptura com o passado, alguma coisa muda sobre a pessoa, ocorre um movimento interno e pessoal. A identidade e as preferências mudam e os processos que causam essa mudança podem ser diferentes e se dar em diferentes períodos da vida das pessoas (PATERNOSTER, BUSHWAY, 2009). Dessa forma, a desistência se localiza dentro de uma mudança mais individual e interna, pelo menos a princípio, e segue com a aquisição de novas redes sociais que são mobilizadas após o surgimento dessa nova identidade; também pode ocorrer o resgate de antigos afetos e hábitos que antecedem a carreira criminal e estimulam o abandono do crime e a adoção de um novo estilo de vida.

O que se conclui dessa teoria é que o suporte social, emprego e família, enfim, todo o amparo que uma pessoa que cometeu crimes puder ter acesso é bem-vindo, mas – para que a desistência ocorra – é necessária uma transformação na identidade, um esforço inicial por parte da pessoa que quer desistir do crime, um descontentamento com a vida anterior. As instituições não mudam as pessoas, a desistência é um ato intencional e uma vez tomada a decisão de mudar a si mesmo, as pessoas procuram as instituições convencionais, como emprego, casamento e novas redes de amizade (PATERNOSTER, BUSHWAY, 2009).

Até aqui foram apontadas algumas teorias coletadas de diferentes autores que propõem explicar como e porque as pessoas desistem do crime. A

intenção não é esgotar o assunto, mas lançar luz sobre alguns modelos teóricos de como ocorre a desistência. Apesar das diferentes proposições, um aspecto une todos os autores citados: a desistência não é um evento isolado ou um “click”, mas sim um processo marcado por avanços e retrocessos. O estudo da desistência desafia porque, apesar de existirem diversos progressos nesta área de conhecimento, ainda há muito que não se sabe sobre o que leva as pessoas a abandonarem o crime.

Desistência e política pública: a discussão em Minas Gerais

Em conformidade com o pensamento de Marcos Rolim (2018), acredito que o fenômeno da desistência precisa ser considerado no delineamento de políticas criminais no Brasil, entretanto, não é o que se verifica. Por aqui, o debate está mais preocupado com a reincidência (que é um cálculo complexo devido aos critérios adotados que ditam quem é reincidente) do que com o abandono das práticas criminosas.

Em Minas Gerais a política de prevenção à criminalidade é coordenada pela Subsecretaria de Políticas de Prevenção à Criminalidade (SUPEC), instituída pelo Decreto nº 47.088, de 23 de novembro de 2016. O objetivo geral dessa política é “contribuir para prevenção e redução de violências e criminalidades que ocorrem em determinados territórios e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos, e para aumento da sensação de segurança no Estado de Minas Gerais” (MINAS GERAIS, 2019, p.9).

Atualmente, a política do Estado para a prevenção à criminalidade é composta, pelos seguintes programas: Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!; Programa Mediação de Conflitos (PMC); Programa Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas (CEAPA); Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp); Programa Se Liga e ainda o Programa Selo Prevenção.

Note-se que, dentro do escopo de atuação, os programas são voltados para a prevenção à criminalidade, dentro destas ações, o PrEsp seria aquele que mais se aproxima do tema da desistência, já que atua com um público que já ultrapassou o nível de proteção social básica (que atua antes do rompimento dos

vínculos familiares e sociais), mas a discussão sobre a desistência não aparece como foco de suas ações, que são descritas em termos de favorecer o acesso a direitos e promover condições para inclusão social de egressos do sistema prisional, minimizando as vulnerabilidades relacionadas a processos de criminalização e agravadas pelo aprisionamento (MINAS GERAIS, 2019).

As ações do PrEsp podem ser definidas de forma resumida em algumas frentes de atuação, que são os atendimentos individuais: onde os egressos irão ser acolhidos e expor suas demandas; discussões de caso: atividade técnica, de sistematização das informações e produção de conhecimento, utilizadas no processo de acompanhamento do usuário; articulações com a rede do município: realização de parcerias e articulações com a rede de serviços do município com o objetivo de criar alternativas para o encaminhamento do público; encaminhamentos: é um procedimento de articulação da demanda apresentada pelo usuário com os serviços ofertados pela rede de proteção social existente no município (MINAS GERAIS, 2014).

Pelo conjunto de ações descritas, fica uma aparente percepção de que estes sujeitos saem da prisão já decididos a não cometer mais crimes, dessa forma caberia ao programa encaminhamentos diversos: para regularizar a documentação, encaminhar para vagas de emprego – que devido aos estigmas por ser ex-presidiário, é extremamente difícil se colocar no mercado formal –, e orientações sobre o andamento processual ou o que for solicitado. Se este egresso ainda comete delitos, não estão previstas ações que direcionem os técnicos sobre abordagens que estimulem o abandono do crime, fica a cargo da sensibilidade do profissional, se a questão aparecer, trabalhar dentro de suas possibilidades propostas e ações que visem desestimular a delinquência

Por outro lado, não se pode negar que o PrEsp, ainda que apresentando limitações, é um espaço fundamental ofertado pelo Estado e dedicado exclusivamente a pessoas que passaram pela privação de liberdade. É um espaço onde egressos e egressas do sistema prisional encontram acolhimento e encaminhamentos, independentemente do tipo de delito cometido. A equipe composta por assistentes sociais, psicólogos e advogados propicia uma escuta altamente qualificada e capaz de identificar demandas em diferentes esferas da vida, com

habilidade de dar orientações e realizar encaminhamentos às necessidades mais imediatas que são apresentadas pelos egressos.

Outro problema está dentro da prisão. O sistema carcerário brasileiro, de modo geral, também não sinaliza ações sistemáticas que viabilizem a desistência. A própria dinâmica do encarceramento em massa propicia a superlotação e aloja os detentos sem considerar a gravidade de seus crimes, mas pelo pertencimento a facções criminais. Por esta via o “Estado se transformou em um dos mais eficientes organizadores do crime e as possibilidades da desistência criminal são desestimuladas” (ROLIM, 2018, p. 841).

A APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO) é um exemplo de como a experiência prisional pode promover a humanização sem deixar de lado a finalidade punitiva da pena. Seu desígnio principal é evitar a reincidência no crime e proporcionar condições para que o condenado se recupere e consiga a reintegração social. Lá os indivíduos não são mais presos, mas sim recuperandos. Dessa forma, a metodologia da APAC parte do pressuposto de que todo ser humano é recuperável, desde que haja um tratamento adequado.

Nas APACs, as ações e o tratamento ofertado ao preso são diferenciados e esta metodologia é implementada através de uma combinação dinâmica que envolve: reabilitação facilitada – os ex-prisioneiros em processo de desistência e recuperação oferecem apoio aos atuais prisioneiros; reabilitação facilitada pela comunidade – envolvem outros cidadãos de grupos religiosos, ONGs e outros grupos comunitários e da sociedade civil; e doação de prisioneiros como cidadãos – por meio de atividades como a ajuda a projetos comunitários locais e doação de bens (por exemplo, alimentos que eles cultivaram ou produziram), e o resultado deste tratamento diferenciado são índices de reincidência em torno de 15% (DARKE, 2015; *apud* GRAHAM, MCNEILL, 2017).

Por fim, pode ter avanços e retrocessos e se reconhece que o processo de desistência é permeado por intermitências, mediado pela instabilidade e pela incerteza. Uma parte considerável de indivíduos falha em desistir nas primeiras tentativas: assume-se que a desistência é precedida por interrupções temporárias e uma desaceleração da atividade criminal, podendo recomeçar, talvez por influência de acontecimentos no curso de vida (FERREIRA, 2015).

Conclusões

Os processos que envolvem o início e o fim da carreira no crime são complexos. Muitos estudos sobre delinquência e a forma como as pessoas entram, se engajam e permanecem na criminalidade são encontrados, mas muito pouco se sabe sobre como e porque as pessoas desistem do crime.

A desistência deve ser inserida no debate da política de segurança pública como uma categoria fundamental, já que ela foca no abandono da carreira no crime. Se considerarmos os estudos que apontam que a idade de início na carreira do crime se dá por volta dos 08 anos, conforme aponta Farrington (2003), podemos concluir que os programas voltados para a prevenção começam tardiamente, quando o indivíduo já passou por todo o sistema de justiça.

Se os preditores de início na carreira do crime estão centrados na infância, novas abordagens deveriam fazer parte da Política de Prevenção a Criminalidade, e estas deveriam começar também na infância, com programas de resistência ao crime e de suporte familiar. A escola, especialmente no ensino fundamental deveria ser alvo de investimentos por parte dos governos, já que é lá que são percebidos os primeiros sinais que evidenciam o risco para o envolvimento com a criminalidade.

A tarefa de discutir sobre a desistência da carreira criminal apresenta como principal desafio a escassez de estudos empíricos. Diante desta carência, cabe aos egressos do sistema prisional a carga de todos os estigmas advindos do aprisionamento e a ausência de uma política estruturada que consiga atendê-los em toda a sua complexidade.

Referências

BECKER, Howard S. **Outsiders**. Estudos de Sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2005 [1963].

BLUMSTEIN, Alfred; COHEN, Jacqueline; HSIEH, Paul. **The Duration of Adult Criminal Careers**. Final report submitted to National Institute of Justice, August 1982. Pittsburgh: School of Urban and Public Affairs, Carnegie Mellon University, 1982.

BLUMSTEIN, Alfred; COHEN, Jacqueline; ROTH, Jeffrey A.; VISHNER, Christy A. **Criminal Careers and Career Criminals**. Washington, DC: The National Academies Press, v. 1, 1986.

BUSHWAY, Shawn. D.; THORNBERRY, Terence. P.; KROHN, Marvin D. Desistance as a developmental process: A comparison of static and dynamic approaches. **Journal of Quantitative Criminology**, v. 19, p. 129-153, 2003.

CARLSSON, Christoffer. Using “turning points” to understand processes of change in offending: Notes from a Swedish study on life courses and crime. **British Journal of Criminology**, v. 52, p. 1-16, 2012.

CID, José; MARTÍ, Joel. Turning points and returning points: Understanding the role of family ties in the process of desistance. **European Journal of Criminology**, v. 9, p. 603-620, 2012.

FARRALL, Stephen. **Rethinking What Works With Offenders**. Portland: Willan Publishing, 2002.

_____; BOWLING, Benjamin. Structuration, human development and desistance from crime. **British Journal of Criminology**, v. 39, p. 253-268, 1999.

_____; CALVERLEY, Adam. **Understanding Desistance from Crime: Theoretical Directions in Resettlement and Rehabilitation**. Berkshire: Open University Press, 2006.

FARRINGTON, David Philip. Explaining the beginning, progress, and ending of antisocial behaviour from Birth to adulthood. In: MCCORD, J. (Ed.). **Facts, frameworks, and forecasts: advances in criminological theory**. New Brunswick: Transaction Publishers, v. 3, 1992.

_____. Developmental and Life-course Criminology: Key Theoretical and Empirical Issues. **Criminology**, v. 41, n. 2, p. 221-225, 2003.

_____; TTOFI, Maria M.; CRAGO, Rebecca V.; COID, Jeremy W. Prevalence, frequency, onset, desistance and criminal career duration in self-reports compared with official record. **Criminal Behaviour and Mental Health**, v. 24, p. 241-253, 2014.

FERREIRA, Débora Patrícia Alfaia. **Compreensão dos processos e fatores de desistência da delinquência: estudo exploratório de indivíduos em liberdade condicional**. Dissertação [Mestrado em Criminologia]. Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Direito, 2015. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/79390/2/35531.pdf>>. Acesso: 19 jan. 2019.

FORREST, Walter. Adult family relationships and desistance from crime. **Electronic Theses, Treatises and Dissertations**. Paper 4417, The Florida State University,

2007. Disponível em: <https://publikationen.uni-tuebingen.de/xmlui/bitstream/handle/10900/67182/Forest_Adult%20Family%20Relationships%20and%20Desistance%20from%20Crime.pdf?sequence=1>. Acesso: 07 fev. 2019.

GRAHAM, Hannah; McNEILL, Fergus. Desistance: Envisioning Futures. In: CARLEN, P.; FRANÇA, L. A. (ed.). **Alternative Criminologies**. London: Routledge, 2017. p. 433-451.

HOOD, Roger; SPARKS, Richard. **Key issues in criminology**. London: Weidenfeld and Nicolson, 1970.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Reincidência criminal no Brasil**. Relatório final de atividades da pesquisa sobre reincidência criminal, conforme Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça e o IPEA. Brasília: Ipea, 2015.

KAZEMIAN, Lila. Desistance From Crime Theoretical, Empirical, Methodological, and Policy Considerations. **Journal of Contemporary Criminal Justice**, v. 23, n. 1, p. 5-27, 2007.

LAUB, John. H.; SAMPSON, Robert J. Understanding desistance from crime. **Crime and Justice**, v. 28, p. 1-69, 2001.

LEBEL, Thomas; BURNETT, Ros; MARUNA, Shadd; BUSHWAY, Shawn. The ‘Chicken and Egg’ of Subjective and Social Factors in Desistance from Crime. **European Journal of Criminology**, v. 5, n. 2, p. 131-159, 2008.

LEMERT, Edwin M. **Social pathology a systematic approach to the theory of sociopathic behavior**. New York: McGraw-Hill Book Company, Inc., 1951.

LOEBER, Rouf.; STOUTHAMER-LOEBER, Magda; VAN KAMMEN, Welmoet B.; FARRINGTON, David. P. Development of a new measure of self-reported antisocial behavior for young children: Prevalence and reliability. In: KLEIN, M. (Ed.). **Cross-national research in self-reported crime and delinquency**. Boston: Kluwer-Nijhoff, p. 203-226, 1989.

MARUNA, Shadd. Making Good: How Ex-Convicts Reform and Rebuild Their Lives. **Crime and Social Change**, v. 40, n. 4, p. 409-412, 2001.

MATZA, David. **Delinquency and drift**. New York: John Wiley and Sons, 1964.

McNEILL, Fergus. A Desistance Paradigm for Offender Management. **Criminology and Criminal Justice**, v. 6, n 1, p. 39-62, 2006.

MINAS GERAIS, Governo do Estado de. Secretaria de Estado de Defesa Social / Superintendência de Prevenção à Criminalidade. **Prevenção Social à Criminalidade: A experiência de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Governo de Minas Gerais, 2013.

_____. **Política de prevenção social à criminalidade**. Portifólio de prevenção social à criminalidade. Belo Horizonte: Governo de Minas Gerais, 2019.

MOFFITT, Terrie E. Adolescence-limited and life-course-persistent antisocial behavior: a developmental taxonomy. **Psychological Review**, v. 100, n. 4, p. 674-701, 1993.

PATERNOSTER, Ray; BUSHWAY, Shawn. Desistance and the Feared Self: Toward an Identity Theory of Criminal Desistance. **The Journal of Criminal Law & Criminology**, v. 99, n. 4, p. 1103-1156, 2009.

PIQUERO, Alex R.; FARRINGTON, David P.; BLUMSTEIN, Alfred. The Criminal career paradigm. **Crime and Justice**, v. 30, p. 359-506, 2003.

ROLIM, Marcos. Desistência do crime. **Sociedade e Estado**, v. 33, n. 3, p. 829-847, 2018.

SAMPSON, Robert Jay; LAUB, John H. A General Age-Graded Theory of Crime: Lessons Learned and the Future of Lifecourse Criminology. **Advances in Criminological Theory**, v.13, p. 1-28, 2005.

SILVA, Ana Paula Soares; ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. Continuidade/Descontinuidade no Envolvimento com o Crime: Uma Discussão Crítica da Literatura na Psicologia do Desenvolvimento. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 15(3), p. 573-585, 2002.

SKOTNICKI, Andrew. Religion and rehabilitation. **Criminal Justice Ethics**, v. 33, n. 2, p. 104-128, 1996.

TIMOR, Uri. Constructing a rehabilitative reality in an anti-rehabilitative setting: Rehabilitation of prisoners in special religious wards in israeli prisons. **International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology**, v. 4, n. 42, p.

SIMÕES

340-359, 1998.

WOLFGANG, Marvin. E; FIGLIO, Robert. M; SELLIN, T. **Delinquency in a Birth Cohort.**
Chicago: University of Chicago Press, 1972.

Recebido: 15/04/2020

Aceito: 20/07/2020